



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 253/2021

Unaí, 13 de setembro de 2021.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 4426/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Posto Capim Branco Ltda	CNPJ:	15.727.179/0001-50
EMPREENDIMENTO:	Posto Capim Branco Ltda	CNPJ:	15.727.179/0001-50
MUNICÍPIO:	Unaí	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há incidência de critério locacional, uma vez que o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Alexandrina Maria Alves Machado	CREA MG 83634/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35093488** e o código CRC **F063B1EE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046796/2021-09

SEI nº 35093488



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 4426/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Posto Capim Branco Ltda	CNPJ: 15.727.179/0001-50
--	---------------------------------

EMPREENDIMENTO: Posto Capim Branco Ltda	CNPJ: 15.727.179/0001-50
--	---------------------------------

MUNICÍPIO: Unaí	ZONA: Urbana
------------------------	---------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há incidência de critério locacional, uma vez que o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
---	------------------

Alexandrina Maria Alves Machado	CREA MG 83634/D
---------------------------------	-----------------

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
---------------------------	------------------	-------------------

Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente
---	-----------	-----------------------------

Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente
--	----------	-----------------------------



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Posto Capim Branco Ltda, atua no ramo de posto revendedor de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Em 01/09/2021, foi formalizado, na Supram Noroeste, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 4426/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pela Geóloga Alexandrina Maria Alves Machado (ART nº MG20210371390).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é posto revendedor de combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m³. De acordo com a DN 217/17 o empreendimento é classificado na classe 2, e ocorre incidência de critério locacional devido o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Foi apresentado o estudo de cavidades naturais, concluindo que não foi localizado na ADA e no seu entorno com raio de 250 metros nenhum vestígio de cavidade subterrânea.

O empreendimento localiza-se na Zona Urbana do Município de Unaí, na Rua Celina Lisboa Frederico, nº 30, Bairro Centro (coordenada de referência 16°21'40.041"S / 46°54'16.775"O). Instalado numa área total de 1.179,04 ha, com área útil de 1.179,04 ha e área construída de 766,83 ha.

Foi informado um total de 11 funcionários, sendo 02 do setor administrativo e 09 no setor de produção. O posto de abastecimento possui Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC e estão instalados 03 tanques subterrâneos conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Especificação dos tanques conforme informado no RAS / Laudo de estanqueidade

Tanque nº	Tipo de tanque	Combustível	Volume (l)	Ano de instalação
01	Bipartido	Gasolina Comum / Gasolina Aditivada	15.000 / 15.000	2013
02	Bipartido	Gasolina Comum / Etanol	15.000 / 15.000	2013
03	Bipartido	Diesel S-500 / Diesel S10	15.000 / 15.000	2013

De acordo com a Norma Técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos para sistemas de instalações subterrâneas de combustíveis, o empreendimento é classificado como Classe 2, uma vez que em seu ambiente de entorno possui rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc.), edifício multifamiliar até quatro andares e edifício multifamiliar



de mais de quatro andares.

Na pista de abastecimento serão instaladas 16 bombas e 02 filtros. Conforme informações prestadas, todos os tanques possuem controle de estoque automático e foi apresentado o Laudo de Teste de Estanqueidade de todos os tanques, bombas e filtros, atestando estanques.

Além dos itens informados acima, e segundo LAS/RAS, estão instalados no empreendimento os seguintes equipamentos e sistemas de controles: monitoramento intersetorial automático, câmara de cesso à boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante e alarme de transbordamento.

Foram apresentados os seguintes documentos: Laudo de Ensaio de Estanqueidade dos tanques, das bombas e dos filtros, Atestado de Conformidade do INMETRO de Serviço de Instalação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC realizado, Declaração de Inexistência e Áreas Contaminadas, Declaração Municipal; Cadastro Técnico Federal - CTF do consultor e do empreendedor; Plano de Atendimento Emergenciais para Postos de Combustíveis, Plano de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 20200139911 válida até 03/06/2025, Certificado de registro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP vencido em 25/04/2021, Programa de Treinamento de Pessoal com comprovação de realização de último treinamento realizado em 04/2021.

A água a ser utilizada pelo empreendimento para consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos, lavagem de para-brisas e pista de abastecimento é feito pela concessionária local (SAAE). Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS têm-se geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos, contaminação do solo e lençol freático. Ainda ocorrem os riscos de acidentes (explosões e incêndios).

Consta no RAS que, os efluentes oleosos oriundos da pista de abastecimento passam por tratamento em Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, sendo posteriormente direcionados juntamente com os efluentes sanitários à rede pública da concessionária do município. Nos respiros existirão válvulas de recuperação de gases que minimizam a evaporação de gases no momento da movimentação do produto no tanque. Os resíduos sólidos contaminados são segregados e encaminhados para empresa especializada, sendo os resíduos sólidos domésticos direcionados à coleta do município. Quanto à emissão de substâncias odoríferas os bicos de abastecimento possuem uma proteção, é utilizado o dispositivo de descarga selada e nos respiros existem válvulas de recuperação dos gases



evitando a evaporação dos combustíveis e a consequente emissão de substâncias odoríferas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Posto Capim Branco Ltda” para as atividades de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de Unaí/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I, deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Posto Capim Branco Ltda

Item	Descrição das Condicionantes na fase de operação	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar à SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da LO conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da Licença
06	Apresentar Certificado da Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras de água e óleo.	pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA.	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos:

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OB.S.
				Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento				

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

- Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos:

Realizar anualmente laudo ou relatório (com ART) de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques. Tal documentação poderá ser solicitada a qualquer momento para fins de fiscalização, e deverá ser mantida em disponibilidade no próprio empreendimento.

4. Ruídos:

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº. 01/90 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).